



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Controle Interno

RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a eficácia do PROGRAMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO do município e consequente ajuste nos vencimentos de pessoal, referente ao adicional de Insalubridade / periculosidade, conforme preceitua o inc. IV do art. 97, art. 109 c/c art. 110, da Lei 2.359/2019 – Estatuto dos Servidores do Município de Campo Belo do Sul/SC.

Considerando o que estabelece o art. 1º, inc. I do art. 2º da lei 1381/2003; o inc. VII e XIV do art. 2º do Decreto municipal 070/2014 e o art. 2º da Lei 2.645/2022;

Considerando, a implementação e execução do PROGRAMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO no município de Campo Belo do Sul, de acordo com as NRs: 1 (LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; PGRO – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, LIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade); 7 – PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

Considerando o item I art. 14 da Lei 8.213/1991, Decreto 3.048/1999 – Regulamento da Previdência Social e suas alterações;

Considerando a implementação do eSocial, item 19.1 – Eventos SST no âmbito dos órgãos públicos, portaria conjunta SEPRT/RFB Nº 33 DE 06/10/2022:

Art. 1º Fica determinado ao Setor de Gestão e Administração de Pessoal - RH, Secretaria de Administração e Planejamento a efetuar e adequar o pagamento do adicional de Insalubridade, conforme preceitua a subseção V da Lei 2.359/2019 - Estatuto dos Servidores do Município.

Parágrafo único – Os ajustes já deverão ocorrer na folha de pagamento, competência agosto/2023;

Art. 2º O município fica obrigado a implementar e ajustar de forma contínua o Programa de Gestão de Segurança do Trabalho a todos os Servidores do município;

Art. 3º Os Gestores Públicos e seus Auxiliares diretos e Controle Interno, ficam obrigados a monitorar e acompanhar, todas as ações estabelecidas pelo programa e a cumprir e fazer cumprir, as recomendações de segurança e medicina no trabalho, recomendados pelos profissionais especializados da área;

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul, 24 de agosto de 2023.

Miguel Ferreira dos Santos
Controlador Interno
Matrícula 900194